CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 748 DE 06 DE AGOSTO DE 1.979

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 182.983,70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr$ 182.983,70 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e tres cruzeiros e setenta centavos), para pagamento do D.E.R. Segunda Divisão Regional de Itapetininga pela aquisição desta P.M. de pré-mistura e emulsão catiônica (asfalto).

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta de:

1)- Excesso de arrecadação na rubrica- TAXA DE MELHORIA
2)- Reembolso que será efetuado pela SABESP, conforme entendimento havido com séu engenheiro responsável.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE AGÔSTO DE 1.979

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANUELI
Secretário